



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 27 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO Nº 859

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Lei municipal nº 628 de 27 de maio de 2025.

“Institui o Dia do Motocross, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de março e dá outras providências.”

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pitimbu, conforme aprovação por unanimidade pelo Poder Legislativo, **sanciona:**

Art. 1º - Fica instituído o evento "Dia do Motocross", a ser realizado anualmente no município de Pitimbu (PB), com o objetivo de promover a prática do motocross e incentivar a participação da comunidade local em atividades esportivas.

Art. 2º- A realização do evento "Dia do Motocross" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, que deverá

coordenar as ações, inclusive na logística de infraestrutura, segurança e apoio aos participantes.

Art. 3º- O evento será aberto à participação de praticantes de motocross de qualquer nível, bem como, àqueles que desejem assistir e prestigiar as atividades.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela definição do cronograma, dos recursos necessários e pela comunicação oficial do evento.

Art. 5º- A escolha do espaço destinado à construção da pista de motocross deverá ser, a posteriori, discutida preferencialmente com os praticantes do esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e demais interessados, respeitando os trâmites legais pertinentes.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Esportes promoverá campanhas de conscientização sobre segurança no motocross e de incentivo à prática esportiva.

Art. 7º- O poder executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para garantir realização do evento e o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias da Secretaria Municipal de Esportes, suplementadas se necessário.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Lei municipal nº 629 de 27 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a doação de milho às famílias de pescadores(as) artesanais no mês junho, e dá outras providências.”

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pitimbu, conforme aprovação por unanimidade pelo Poder Legislativo, **sanciona:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pitimbu-PB, o Programa Municipal de Doação de Milho, com o objetivo de doar 30 (trinta) espigas de milho por família, aos pescadores artesanais



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 27 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO Nº 859

cadastrados na Secretaria Municipal de Pesca, durante o mês de junho de cada ano.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será destinada exclusivamente às famílias de pescadores artesanais regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Pesca até o dia 30 de maio do respectivo ano.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, considera-se pescador artesanal aquele que realiza atividade pesqueira de forma individual ou em regime de economia familiar, como meio principal de subsistência

Art. 3º A entrega do milho será realizada no mês de junho, em data e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Pesca, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, quando necessário.

Art. 4º A cada ano a Secretaria Municipal de Pesca publicará edital contendo a quantidade de famílias que serão beneficiadas, levando em conta a disponibilidade financeira, bem como, forma e prazo de recebimento do milho, e demais disposições necessárias.

Art. 5º O Município de Pitimbu poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, com a proposta de divulgação dos parceiros, em sacolas, banners, propaganda em geral. Havendo como contrapartida a aquisição parcial ou total dos milhos a serem doados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 165/2025 de 26/05/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em

conformidade com a Lei Nº 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$80.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1178 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,EQUIP.PI/PRONTO ATENDIMENTO			
10.302.2048.1178.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
	Valor Total da Ação (1178) R\$	20.000,00	
2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ			
10.301.2042.2593.3390320000.600	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
	Valor Total da Ação (2593) R\$	20.000,00	
	Valor Total do Órgão (2270) R\$	40.000,00	
2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM			
2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS			
8.243.2049.2596.3390360000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
8.243.2049.2596.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
	Valor Total da Ação (2596) R\$	15.000,00	
2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF			
8.244.2045.2599.3390390000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
	Valor Total da Ação (2599) R\$	5.000,00	
	Valor Total do Órgão (2280) R\$	20.000,00	
2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA			
2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA			
11.692.2021.2492.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
	Valor Total da Ação (2492) R\$	5.000,00	
	Valor Total do Órgão (2310) R\$	5.000,00	
2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
15.452.2023.2643.3390390000.752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
	Valor Total da Ação (2643) R\$	15.000,00	
	Valor Total do Órgão (2360) R\$	15.000,00	
	Valor Total R\$	80.000,00	

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$80.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB			
2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO			
15.784.2019.2630.3390300000.704	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
	Valor Total da Ação (2630) R\$	80.000,00	
	Valor Total do Órgão (2330) R\$	80.000,00	
	Valor Total R\$	80.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU,26/05/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Gestor

----- FIM DA EDIÇÃO -----